

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/06/2021 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 319

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Transportes Terrestres/Departamento Nacional de Trânsito

PORTARIA Nº 755, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera o Anexo IV - Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007, com redação dada pelo Anexo I da Portaria DENATRAN nº 3, de 6 de janeiro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o art. 2º da Resolução CONTRAN nº 217, de 14 de dezembro de 2006, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.005566/2021-39, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera o Anexo IV - Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007, com redação dada pelo Anexo I da Portaria DENATRAN nº 3, de 6 de janeiro de 2016.

Art. 2º O Anexo IV - Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes no ANEXO.

Art. 3º Ficam criados os seguintes códigos de infração prevista no CTB:

I - 773-01, art. 209-A; e

II - 773-02, art. 209-A.

Art. 4º Fica revogado o código de infração 606-83, previsto no Anexo IV - Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

ANEXO

Código da Infração	Desdob.	Descrição da Infração	Amparo Legal (CTB)	Infrator	Gravidade	Órgão Competente
773-0	1	Evadir-se da cobrança pelo uso de rodovias e vias urbanas para não efetuar seu pagamento	209-A	Condutor	5 - Grave	EST/MUNIC/RODOV
773-0	2	Deixar de efetuar pagamento, pelo uso de rodovias e vias urbanas, na forma estabelecida	209-A	Condutor	5 - Grave	EST/MUNIC/RODOV

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.